

## **\*REGULAMENTO PROGRAMA IPTU PREMIADO 2022\***

O Programa IPTU Premiado realizado pelo Município de Jandaia do Sul, a partir de 2022, tem como objetivo estimular à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, mediante realização de sorteios de prêmios para os contribuintes de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei N° 3.451, de 20 de Maio de 2022, por isso torna público o seu Regulamento no termos que o seguem:

### **1 - PERÍODO**

1.1. A promoção terá início no dia 20 de Maio de 2022 (sexta-feira) e se encerra dia 20 de Dezembro de 2022 (terça-feira) às 17h00.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. - Poderão ser contemplados os contribuintes que:

- comprovarem a quitação total do IPTU, seja por cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado;
- não estiverem em débito com o IPTU relativo a exercícios anteriores;
- não estiverem com a exigibilidade do IPTU suspensa em razão de demanda judicial ou administrativa, ainda que relativas a exercícios anteriores;
- não forem contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não - incidência ou, por disposição legal, não forem isentos ou imunes do IPTU, ainda que em relação ao proprietário.

### **3 - DO SORTEIO**

3.1. Os sorteios serão realizados no dia 31 de Dezembro de 2022, na Praça do Café, no Município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná até às 23h59min. Local e data do sorteio poderá sofrer alterações a critério de conveniência e oportunidade da Administração do Município.

3.2. Os prêmios do programa IPTU PREMIADO, no ano de 2022, serão os seguintes:

- I. 01 (uma) TV 55" Led Smart.
- II. 01 (uma) TV 42" Led Smart.
- III. 02 (duas) TV 32" Led Smart.
- IV. 02 (duas) TV 32" Led Smart.
- V. 01 (um) Forno Elétrico 44l.
- VI. 01 (um) Forno Microondas 30l.
- VII. 01 (uma) Lavadora de Roupas 12 kg.
- VIII. 01 (uma) Bicicleta Aro 26 com 18 marchas.

IX. 01 (um) Fogão 6 Bocas.

3.3. Os prêmios dos incisos I, III, VI e IX, serão destinados exclusivamente aos contribuintes que cumprirem os requisitos deste Decreto e da Lei nº 3.451, de 20 de maio de 2022, e que efetuaram o pagamento do IPTU, exercício 2022, em cota única.

3.4. Os prêmios dos incisos II, IV, V, VII e VIII, serão destinados exclusivamente aos contribuintes que cumprirem os requisitos deste Decreto e da Lei nº 3.451, de 20 de maio de 2022, e que efetuaram o pagamento do IPTU, exercício 2022, parceladamente.

3.5. Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas ao tributo citado, inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.

3.6. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração com poderes específicos.

3.7. O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo também ser trocado ou substituído por outro produto ou dinheiro.

3.8. Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao setor competente da prefeitura, sua premiação. Após os 30 (trinta) dias, o não comparecimento para retirada do prêmio, serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados ao Departamento de Assistência Social.

3.9. O contribuinte contemplado com a premiação deverá ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Campanha e do sorteio, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

4.2. Os contribuintes terão até o dia 20/12/2022 para se adequarem aos requisitos necessários à participação nos sorteios de que trata a Lei nº 3.451, de 20 de maio de 2022.

4.3. A participação neste sorteio implica na aceitação e total concordância com as regras dispostas no presente regulamento.